



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A pregoeira Oficial do Município de Campo Limpo de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas do dia 06 de abril de 2017**, na Sala de Reuniões, será realizada o Registro de Preço (SRP) na modalidade Pregão Presencial n.º 004/2017, **do tipo menor preço por item**, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 028, de 02 de Janeiro de 2017 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual Contratação de Laboratório Protético, para confecção de Próteses Dentárias, para atender o Programa Brasil Sorridente, conforme quantidades, características e especificações constantes no Anexo I, de acordo com as necessidades da Prefeitura, mediante requisições Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo de Declaração conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Anexo III Modelo de Credenciamento

Anexo IV Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo V Modelo de Propostas de Preços

Anexo VI Minuta de Contrato

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Não poderão participar da licitação empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

2.2. Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, serviços relacionados com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal - o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador - documento constante do "Modelo de Credenciamento" do Anexo III, em nome do licitante, do qual constem poderes



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da pregoeira.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

3.5 - Na fase de credenciamento, se for apresentada a fotocópia do contrato social, ato constitutivo e certidão simplificada, será dispensada a apresentação destes no "Envelope nº 2" – Documentos de Habilitação.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A proposta de preço e documentos de habilitação exigidos neste **Edital** deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
RAZÃO SOCIAL

4.2 Deverá constar, grampeado na face externa do Envelope Nº 1, declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do **Anexo IV** deste **Edital**.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº1

5.1. São requisitos da proposta:

a) vir redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o número e a modalidade da Licitação deste **Edital**;

b) ser impressa por qualquer processo eletrônico, contendo razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;

c) conter o nome por extenso, cargo e assinatura do responsável;

d) apresentar a planilha constante do **Anexo V**, devidamente preenchida, contendo preço unitário e total em numeral e o valor do lote expresso em reais, nos quais já estarão incluídos todos os tributos, custos de transporte e outros de qualquer natureza necessários à execução dos objetos desta licitação;

e) havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros, o mesmo ocorrerá no caso de diferença entre o valor expresso por extenso e o expresso numericamente;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

f) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Depois de abrir as propostas, A pregoeira verificará sua conformidade com os requisitos do edital e procederá à classificação da de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste edital e anexos serão desclassificadas.

6.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preço nas condições do item 6.1, A pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

6.4. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.5. Aos licitantes classificados conforme os itens 6.1 e 6.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o valor estimado para a contratação, a pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 10 deste edital.

6.8. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço por item**.

6.9. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e anexos.

6.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias (item 7) do proponente, se não aceitável, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

6.11. Ocorrendo qualquer das hipóteses dos itens 6.9 e 6.10 será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.12. Se todas as propostas forem desclassificadas a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2

7.1. A Documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá na apresentação de:

a) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial/Empresarial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

e) Alvará de funcionamento;

f) Declaração, em papel timbrado, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o **ANEXO II** deste **Edital**.

g) Fotocópia do RG e CPF ou CNH do (s) sócio (s) da empresa.

7.2. A Documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal na forma da lei do local de sua sede ou domicílio;

d) Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos com a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3. A Documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá de:

7.3.1 Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem regularidade no fornecimento das próteses ou na execução de serviços similares. O(s) atestado(s) deverá(ao) conter, necessariamente, a especificação dos serviços executados e o prazo de execução.

7.3.2 Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor.

7.4 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

7.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na **forma da lei (exercício de 2015)**, que comprovem a boa situação da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura.

7.4.2 Entenda-se por "**na forma da lei**":

a) Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;

b) Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.

c) Sociedades Simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

7.5. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei Nº 8.666/93.

7.6. Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (Trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope Nº 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

8.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, A pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 Se todas as proponentes forem inabilitadas, A pregoeira poderá fixar o prazo de dez (10) dias para reapresentação de nova documentação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração da pregoeira, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.5. Os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação, os fundamentos da adjudicação feitos pela pregoeira, constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pela pregoeira, pelos membros da equipe de apoio, e pelos licitantes presentes.

9.6 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada nova data e horário para sua continuação.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que, desistir do lance ofertado, conforme definido no subitem 6.7, ou oferecer objeto diverso do demandado neste Edital, estará sujeito às seguintes penalidades:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás, pelo prazo de 2 anos;
- b) Multa de até a 30% (trinta por cento) do valor de adjudicação;
- c) Multa diária de 0,5 (meio por cento), no caso de atraso da entrega de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ou o inadimplemento ocorrerem em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pela pregoeira e Equipe de Apoio.

10.3 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.

11. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

11.1. - Os “preços unitários das próteses serão os constantes da ‘PROPOSTA’ apresentada pela licitante adjudicatária.

11.2. - Em ocorrendo alterações de preços para maior, a **CONTRATADA** poderá a requerer à Prefeitura o reajuste, na forma definida pelo Tribunal de Contas dos Municípios Goianos - TCM/GO. Na ocorrência de alterações de preços para menor, o **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA** através de ofício, anexando à mesma cópia do mencionado instrumento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários para fazer face às despesas da presente Licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária relacionadas abaixo: Manutenção dos Programas e Ações: **03.02.23.01.10.301.1004.2.101.3.3.90.39.00 (114)**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os interessados na presente licitação poderão visualizar e baixar o arquivo do Edital no site do Município, qual seja: www.campolimpoegoias.go.gov.br na aba Publicações ou mediante requerimento no email licitacaopmcl@outlook.com;

13.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

13.3. A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue na Setor de Protocolo da Prefeitura de Campo Limpo de Goiás, de 08:30h às 11:00h.

13.4 Ao habilitar-se ao presente certame, o licitante estará reconhecendo e aceitando as normas deste edital e legislação que o embasa, respondendo civil e penalmente por falsidade de documentos e/ou declarações, ainda que apuradas posteriormente.

13.5 Findo o presente processo licitatório, poderá ser celebrado o competente "Contrato para Fornecimento de Próteses Dentárias", o qual vigorará **até 31 de dezembro de 2017** que conterà todas as condições apresentadas pelo licitante vencedor e as condições aceitas pela Prefeitura.

13.6 Caso seja celebrado contrato e no dia **31 de dezembro de 2017** (encerramento do exercício), não houver sido fornecido pela empresa adjudicada vencedora deste certame o montante de próteses previstos na presente licitação, o remanescente será desconsiderado, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

13.7 O telefone celular só poderá ser usado durante a sessão de lances com permissão da pregoeira.

13.8 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.9 Fica eleito o foro da Comarca de Anápolis, para dirimir questões oriundas da presente licitação.

Campo Limpo de Goiás, 24 de Março de 2017.

Aline Crispim Carvalho Jacinto
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência objetiva especificar critérios para Contratação de Laboratório Protético, para confecção de Próteses Dentárias, para atender o Programa Brasil Sorridente, com o objetivo de suprir o fornecimento/confecções de próteses totais, superiores e inferiores, que visa atender a grande demanda por estes serviços na rede pública de saúde, tal contratação é necessária e se justifica devido a carência de recursos humanos técnicos e especialistas para execução destes serviços pela Secretaria Municipal de Saúde. É uma exigência do Ministério da Saúde que o município de Campo Limpo de Goiás realize a entrega de próteses dentárias mensais.

1 - JUSTIFICATIVA

1.1 - Com a contratação de um laboratório de próteses dentárias esta Secretaria visa além de cumprir as exigências do Ministério da Saúde, atender a população de Campo Limpo de Goiás usuária do SUS que busca a reposição de dentes perdidos, visando restaurar e manter a forma, função, aparência e saúde oral. O termo “prótese dentária” também é utilizado para se referir ao artefato que se propõe a substituir a função original dos dentes perdidos ou ausentes. O principal objetivo é a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação. Repor ou restaurar de forma indireta (por meio laboratorial) os dentes, através de confecção de próteses dentárias total, superior e inferior. Projetos do Ministério da Saúde indica a necessidade de ampliação da resolutividade das ações básicas em odontologia, buscando a integralidade da assistência e suporte por uma rede especializada para garantir a confecção de próteses dentárias. Neste sentido, a reabilitação de pessoas, totalmente edêntulos.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país.
- b) A fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.
- c) A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital e da proposta. É de responsabilidade da contratada substituir na execução dos serviços qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.
- d) Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostras e



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Secretaria aceitá-lo ou não.

e) Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Secretaria poderá a pedido da licitante vencedora, autorizar a substituição do(s) produto(s) ou da(s) marca(s).

f) Fazem parte integrante do Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação.

g) A contratante se reserva ao direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para, tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidades levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual do serviço.

3 - DESCRIÇÃO DOS ITENS DA REQUISIÇÃO

3.1 - A confecção das próteses dentárias total, superior e inferior, deverão estar de acordo com a descrição abaixo:

a) Confecção de **180 (cento e oitenta) próteses dentárias total superior (PTS) ou inferior (PTI)**, compreendendo:

I) placa acrílica para registro de mordida em cera; cera utilidade; dentes nacionais com tripla prensagem (cumpre rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO 22112:2005);

II) gengiva normal ou caracterizada e palato rosa ou incolor.

b) Confecção de **180 (cento e oitenta) próteses dentárias parcial removível superior (PPRS) ou inferior (PPRI)**, compreendendo;

I) cera utilidade; dentes nacionais com tripla prensagem (cumpre rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO 22112:2005); gengiva normal ou caracterizada e palato rosa ou incolor e metal importado para estrutura: COCr.

c) As próteses dentárias deverão ser confeccionadas caracterizadas, cor da gengiva seguindo escala, levando em conta a tonalidade da pele e os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética, e que não sofra alteração de cor e forma na ingestão de alimentos quentes e/ou frios.

4 - ESPECIFICAÇÕES

4.1 - Confecção de prótese dentária total superior (PTS) ou inferior (PTI), compreendendo:

a) Placa acrílica;

b) Cera utilidade;

c) Dentes nacionais com tripla prensagem;

d) Gengiva normal ou caracterizada;

e) Palato rosa ou incolor;

f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

4.2 - Confecção de próteses dentárias parcial removível superior (PPRS) ou inferior (PPRI), compreendendo:

- a) Cera utilidade;
- b) Dentes nacionais;
- c) Gengiva normal;
- d) Metal importado para estrutura: COCr;
- e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças.

5 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar os cirurgiões dentistas das unidades de saúde deste município, que realizarão a moldagem inicial e a disponibilizarão para o licitante vencedor retirar nas Unidades Estratégia Saúde da Família do Município, na segunda, quarta e sexta-feira, nos horários de 08h00min às 13h00min;
- b) Efetuar o pagamento até o último dia útil da 1ª quinzena de cada mês subsequente ao da entrega do objeto licitado, mediante apresentação de nota fiscal e/ou fatura com o aceite da Coordenadora de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 - CONTRATADA:

- a) Entregar as próteses de acordo com as especificações do edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- b) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade das próteses entregues, especialmente para efeito de substituição IMEDIATA, no caso de não atendimento ao solicitado ou por qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das próteses;
- c) Efetuar o transporte dos modelos para confecção das próteses (PTS e PTI);
- d) Efetuar o recolhimento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Prestar os serviços de confecção de próteses dentárias em laboratório próprio, não podendo ser terceirizado o serviço;
- f) Quando da necessidade de informações ou dúvidas referente a procedimentos a serem realizados, o fornecedor deverá entrar em contato com a Coordenadora de Saúde Bucal nas respectivas unidades em que recolheu o material;
- g) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- h) Fica sob a responsabilidade da contratada qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das próteses;
- i) A licitante vencedora deverá entregar a prótese pronta em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da retirada da moldagem inicial. A critério exclusivo da Secretaria Municipal de saúde, poderão ser tolerados atrasos na entrega da prótese, se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem;
- j) A licitante vencedora será responsável pela base de prova, montagem dos dentes, ceroplastia, escultura, inclusão, prensagem com resina rósea e acabamento;
- k) Todos os materiais necessários para montagem das próteses correrão às custas da contratada;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

- l) Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da Detentora do Contrato, correndo por sua conta e risco a operação inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- m) A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou terceiros;
- n) A contratada deverá disponibilizar veículos que atendem as exigências da Vigilância Sanitária para o adequado transporte dos produtos;
- o) Fornecer os produtos dentro de todas as normas da legislação vigente, em especial, RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 – Ministério da Saúde.

6 - TRANSPORTE DOS PRODUTOS

6.1 - Os produtos deverão ser recolhidos e entregues na Unidade Estratégia Saúde da Família do Setor Central, através de requisições/solicitações emitidas pela Coordenadora de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinada.

7 - CRONOGRAMA DE ENTREGA

7.1 - O objeto licitado será adquirido em parcelas, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

8 - DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALORES EM R\$	
			UNITARIO	TOTAL
01	180	Contratação de Laboratório Protético, para confecção de próteses dentárias total superior (PTS) ou inferior (PTI), para atender o Programa Brasil Sorridente.	266,66	5.333,20
02	180	Contratação de Laboratório Protético, próteses dentárias parcial removível superior (PPRS) ou inferior (PPRI) para atender o Programa Brasil Sorridente.	278,33	5.566,60

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - Período de vigência do contrato de abril até 31 de Dezembro de 2017;

- a) Valor mensal R\$ 10.899,80 (dez mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);
- b) Valor total R\$ 98.098,30 (noventa e oito mil noventa e oito reais e trinta centavos)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020
ANEXO II

DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

*Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.02

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____ **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: se emprega menor, a partir de quatorze anos, é na condição de aprendiz.

Cidade, _____ de _____ de 2017

Representante Legal/Procurador

(*observação*: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

À
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, a empresa _____, com sede a _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, cédula de identidade RG nº _____, CPF/MF sob nº _____, telefone _____, **credencia** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, telefone _____, para representá-la perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, no procedimento licitatório 004/2017 Modalidade Pregão Presencial, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias inerentes ao certame em referência.

Cidade, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME:
CPF.:
CARGO:

O PRESENTE CREDENCIAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RG E CPF OU CNH DO CREDENCIADO.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)
EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2017

À
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ n.º
_____, declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1º)** Que não existem fatos supervenientes impeditivos à nossa habilitação no Pregão nº 004/2017;
- 2º)** não se encontra, a qualquer título, suspensa no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- 3º)** não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- 4º)** não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que do procedimento possa recorrer.
- 5º)** Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do presente procedimento licitatório ou da execução do contrato.

Cidade, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:

CPF.:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, C.N.P./M.F. nº _____, telefone _____, fax _____, e-mail _____, pela presente, propõe o objeto descrito no Anexo I deste Edital, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALORES EM R\$	
			UNITARIO	TOTAL
01	180	Contratação de Laboratório Protético, para confecção de próteses dentárias total superior (PTS) ou inferior (PTI), para atender o Programa Brasil Sorridente.		
02	180	Contratação de Laboratório Protético, próteses dentárias parcial removível superior (PPRS) ou inferior (PPRI) para atender o Programa Brasil Sorridente.		

- I) Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.
- II) Declara outrossim, que os preços ofertados incluem todos os custos, quaisquer impostos (inclusive I.P.I., se for o caso), taxas, benefícios, e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do produto, incluídos ainda, todos os custos decorrentes de transporte, taxas, fretes, entregas, descontos, bonificações, inclusive custo do orçamento, despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- III) Declara que a proposta apresentada para participar deste processo foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- IV) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Carimbo do CNPJ/MF

Data: ____/____/2017

Assinatura do Rep. Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2017

**“CONTRATO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMPO
LIMPO DE GOIÁS E...”.**

Aos ____ (__) dias do mês de ____ do ano de 2017, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.216.593/0001-89, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **ARIVART ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 173514 SSP/GO e CPF nº 020.293.401-20, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante designado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa ____, com endereço à ____, neste ato representada por ____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI n.º __ e CPF ____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolveram, à vista do resultado do Edital Pregão Presencial nº. 004/2017 e Ato de Homologação e Adjudicação, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a confecção de 180 (cento e oitenta) próteses dentárias total superior (PTS) ou inferior (PTI), e 180 (cento e oitenta) próteses dentárias parcial removível superior (PPRS) ou inferior (PPRI) para atender o Programa Brasil Sorridente, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da Carta Convite e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS E DAS OBRIGAÇÕES

Caberá ao **CONTRATANTE**:

- 1.1 - Disponibilizar os cirurgiões dentistas das unidades de saúde deste município, que realizarão a moldagem inicial e a disponibilizarão para o licitante vencedor retirar nas Unidades Estratégia Saúde da Família do Município, no dia e hora pactuados;
- 1.2 - Outras obrigações constantes de cláusulas contratuais respectivas.

Caberá a **CONTRATADA**:

- 1.1 - Compromete-se executar os serviços requisitados de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência do edital da Pregão Presencial nº 004/2017, na forma e nas condições estabelecidas neste Contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual;
- 1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- 1.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

- 1.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 1.5 - A empresa licitante deverá entregar o material em perfeito estado, devendo substituir imediatamente aqueles que não atenderem as especificações do Termo de Referência;
- 1.6 - Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país;
- 1.7 - Efetuar o transporte dos modelos para confecção das próteses;
- 1.8 - Efetuar o recolhimento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.9 - Prestar os serviços de confecção de próteses dentárias em laboratório próprio, não podendo ser terceirizado o serviço;
- 1.10 - Entregar a prótese pronta em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da retirada da moldagem inicial. A critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser tolerados atrasos na entrega da prótese, se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem;

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O Presente contrato entrará em vigor a partir na data de sua assinatura e se encerrará no dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, a critério das partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do contrato é fixado em R\$ _____ (_____). Os pagamentos serão efetuados até o final da 1ª quinzena de cada mês subsequente ao da entrega do objeto licitado, mediante apresentação de nota fiscal e/ou fatura com o aceite da Coordenadora de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, se houver rescisão Judicial, custas e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- a) O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE** ou bilateralmente, atendendo sempre à conveniência da Administração Pública, desde que, justificadamente.
- b) A critério do **CONTRATANTE**, caberá rescisão do contrato independentemente de interpelação Judicial ou extra Judicial, quando a **CONTRATADA** não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais ou transferir o contrato a terceiros, no todo, ou em parte, sem a prévia autorização da Administração Municipal, e principalmente quando não cumprir o fornecimento, ou também, vir a falir ou tornar-se concordatária e ainda, se falecer o seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos legais, tributários, sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto do presente contrato serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias: _____ - _____.

Centro de Custo	Dotação Orçamentária	Valores em R\$
-	-	
SOMA TOTAL		

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

Os produtos fornecidos serão reajustados de conformidade com os preços praticados no mercado, devidamente comprovados pela contratada, sendo que os produtos fornecidos até a data dos reajustes, se pagos imediatamente, serão pagos no preço anterior ao reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantindo-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás, pelo prazo de 2 anos;
- d) Multa de até a 30% (trinta por cento) do valor de adjudicação;
- e) Multa diária de 0,5 (meio por cento), no caso de atraso da prestação de serviço de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Anápolis, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, expressamente, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a existir em razão desse contrato, inclusive para ajuizamento de qualquer ação competente.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e declaram conhecê-lo.

Campo Limpo de Goiás, aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2017.

MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS-GO
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

01) _____ CPF: _____
02) _____ CPF: _____